



AGÊNCIA DE GESTÃO DA TESOURARIA E DA DÍVIDA PÚBLICA — IGCP, E. P. E.

Aviso n.º 678/2024

Sumário: Taxa de juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas para 2024.

1 — Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de março, na sua redação atual, fixa-se a taxa dos juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas em 8,876 %.

2 — A taxa indicada no número anterior é aplicável desde o dia 1 de janeiro de 2024, inclusive.

22 de dezembro de 2023. — O Presidente do Conselho de Administração, *Juan Miguel Martín Iglésias*.

317197268